



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida

CONTRATO ADMINISTRATIVO 72/2016

CONTRATANTE: O **Município de Maximiliano de Almeida**, com sede nesta cidade, na Rua José Bonifácio, 340, Centro, CEP 99.890-000, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.279/0001-67, neste ato representado pela prefeita municipal Sra. **LENIR MOTERLE BESSEGATO**;

CONTRATADO: **MILTON JOSÉ BOROSKI & CIA LTDA - ME**, com sede na AVENIDA JOSÉ OOSCAR SALAZAR, município de Erechim - RS, inscrito no CNPJ sob nº 95.121.927/0001-96.

As partes acima qualificadas e abaixo assinadas, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O **CONTRATADO**, por ter participado do Processo Licitatório nº 027/2016, modalidade Tomada de Preço nº 003/2016, e tendo sido declarado vencedor pela Comissão de Licitações, compromete-se ao fornecimento dos materiais de construção, conforme descrição abaixo, perfazendo um total geral de R\$ 27.686,15 (vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quinze centavos):

Item 03, arame de concreto queimado 18 AWG, 60 quilos, ao valor unitário de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) totalizando o valor para o item em R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais);

Item 13, barra de cano PVC 100 para esgoto, 130 unidades, ao valor unitário de R\$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos) totalizando o valor para o item em R\$ 3.575,00 (três mil quinhentos e setenta e cinco reais);

Item 14, barra de cano PVC 20 mm por 6 metros para água, 205 unidades, ao valor unitário de R\$ 8,25 (oito reais e vinte e cinco centavos) totalizando o valor para o item em R\$ 1.691,25 (um mil seiscentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos);

Item 15, barra de cano PVC 40 mm por 6 metros para esgoto, 20 unidades, ao valor unitário de R\$ 16,25 (dezesseis reais e vinte e cinco centavos) totalizando o valor para o item em R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais);
Item 16, barra de cano PVC 50 mm por 6 metros para esgoto, 80 unidades, ao valor unitário de R\$ 26,87 (vinte e seis reais e oitenta e sete centavos) totalizando o valor para o item em R\$ 2.149,60 (dois mil cento e quarenta e nove reais e sessenta centavos);

Item 18, cotovelo 90° em PVC H 40 milímetros para esgoto, 120 unidades, ao valor unitário de R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos) totalizando o valor para o item em R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais);

Item 19, cotovelo 90° em PVC H 20 milímetros, 40 unidades, ao valor unitário de R\$ 0,20 (vinte centavos) totalizando o valor para o item em R\$ 54,00 (oito reais);

Item 24, emenda 3/4, 40 unidades, ao valor unitário de R\$ 0,72 (setenta e dois

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida - RS, onde naturalmente são publicados os Atos Oficiais editados pelo Município, no período de 26 de julho a 10 de agosto de 2016.
Em 26 de julho de 2016.



centavos) totalizando o valor para o item em R\$ 28,80 (vinte e oito reais e oitenta centavos);

Item 25, fio elétrico 2,5 milímetros, 1.500 metros, ao valor unitário de R\$ 0,62 (sessenta e dois centavos) totalizando o valor para o item em R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais);

Item 26, fio elétrico 6 milímetros, 1.500 metros, ao valor unitário de R\$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos) totalizando o valor para o item em R\$ 2.475,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais);

Item 27, fio multiplex, 1.500 metros, ao valor unitário de R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos) totalizando o valor para o item em R\$ 2.025,00 (dois mil, vinte e cinco reais);

Item 29, forro de pinnus de 1^a, 250 m², ao valor unitário de R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos) totalizando o valor para o item em R\$ 3.125,00 (três mil, cento e vinte e cinco reais);

Item 30, luva em PVC 40 milímetros para esgoto, 140 unidades, ao valor unitário de R\$ 0,80 (oitenta centavos) totalizando o valor para o item em R\$ 112,00 (cento e doze reais);

Item 31, luva em PVC 20 milímetros para água, 40 unidades, ao valor unitário de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) totalizando o valor para o item em R\$ 10,00 (dez reais);

Item 33, mangueira 1/2", 500 metros, ao valor unitário de R\$ 0,63 (sessenta e três centavos) totalizando o valor para o item em R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais);

Item 34, pincel 2/5", 30 unidades, ao valor unitário de R\$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos) totalizando o valor para o item em R\$ 109,50 (cento e nove reais cinquenta centavos);

Item 41, parafuso 5/16 mm completo, 1.500 unidades, ao valor unitário de R\$ 0,30 (trinta centavos) totalizando o valor para o item em R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

Item 49, rolo para pintura de lã de carneiro 23 cm, 35 unidades, ao valor unitário de R\$ 5,36 (cinco reais e trinta e seis centavos) totalizando o valor para o item em R\$ 187,60 (cento e oitenta e sete reais e sessenta centavos);

Item 50, solvente, 150 litros, ao valor unitário de R\$ 8,10 (oito reais e dez centavos) totalizando o valor para o item em R\$ 1.215,00 (um mil, duzentos e quinze reais);

Item 54, telha de cimento amianto 4 mm 2.44 metros, 600 unidades, ao valor unitário de R\$ 10,80 (dez reais e oitenta centavos) totalizando o valor para o item em R\$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais);

Item 55, tinta piso e parede lata com 18 litros para pintura acrílica, 10 unidades, ao valor unitário de R\$ 115,00 (cento e quinze reais) totalizando o valor para o item em R\$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais);

Item 56, tinta acrílica embalagem com 3,6 litros, 30 unidades, ao valor unitário de R\$ 24,98 (vinte e quatro reais e noventa e oito centavos) totalizando o valor para o item em R\$ 749,40 (setecentos e quarenta e nove



reais e quarenta centavos);

Item 58, trincha para pintura, 50 unidades, ao valor unitário de R\$ 2,62 (dois reais e sessenta e dois centavos) totalizando o valor para o item em R\$ 131,00 (cento e trinta e um reais);

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATANTE poderá ampliar ou diminuir os produtos contratados até o limite previsto na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os materiais de construção deverão ser colocados à disposição do Município de Maximiliano de Almeida, quando requeridos pela administração, diretamente na sede da secretaria solicitante, nas quantidades que se fizerem necessárias; tudo isso, diante do fato do município não possuir estrutura para armazenagem/estoque.

CLÁUSULA QUARTA - A entrega dos materiais deverá ser efetivada em até 02 (dois) dias após a solicitação formalizada pela Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA - O pagamento dos materiais será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação do documento fiscal e fatura correspondente.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA é a única responsável por todas as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas decorrentes da execução do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Se por culpa da CONTRATADA não forem cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) - advertência;

b) - multa sobre o valor total do contrato:

- de 5% pelo descumprimento da cláusula contratual a norma da legislação pertinente;

- de 4% nos casos da entrega ocorrer com qualquer irregularidade;

- de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do produto.

c) - rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A multa prevista no item "b" da cláusula anterior caberá a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 20% do valor total do contrato, sem prejuízo de cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público.

CLÁUSULA NONA - Rescindido o contrato por culpa única da CONTRATADA, esta sofrerá além das consequências previstas no presente instrumento, também aquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente contrato vigora por um período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite previsto pela Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes condições:

a) Nas previstas nas cláusulas anteriores;

b) Pela alteração casual, ou modificação da finalidade ou da estrutura do contrato que prejudique a execução do contrato;

c) Por razões de interesse de alta relevância e amplo conhecimento,



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida

justificadas e determinadas pelo Município, exarado no competente procedimento administrativo;

d) Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;

e) Pela ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, impeditivas da execução contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As despesas decorrentes desta contratação serão empenhadas à conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.01.26.782.0101.2022.33.90.30.99.48.00

07.01.12.361.0047.2028.33.90.30.24.00.00

09.01.16.482.0059.1010.33.90.32.05.00.00

12.01.04.452.0004.2023.33.90.30.99.00.00

12.01.04.452.0004.2023.33.90.39.10.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O Gestor do presente contrato é o servidor público Sérgio Oldoni.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As disposições do Edital permanecem em vigor enquanto houver a execução do presente contrato, sendo que as regras lá dispostas são aplicáveis como se aqui tivessem transcritas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Marcelino Ramos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste Contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato Particular de Prestação de Serviços em quatro três de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais para que produza seus legais efeitos.

Maximiliano de Almeida - RS, 26 de Julho de 2016.

LENIR MOTERLE BESSEGATO

Prefeita Municipal

MILTON JOSÉ BOROSKI & CIA LTDA - ME
Contratada

Testemunhas
